



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 8.496/2024

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do **Decreto 481/2024 e Decreto 1.669/2024**, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 037/2024 de 05/01/2024 e nº 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10/07/2024 AS 17H:00MIN

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 05/08/2024 AS 17H:00MIN

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08/08/2024 AS 08H:30MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/08/2024 AS 09H:00MIN

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.**

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Planilha Estimativa;

Anexo IV - Minuta da ARP;

Anexo V – Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

- 3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- 3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- 3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- 3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do menor preço por item e exame da habilitação;
- 3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

- 4.1.1. **Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame**, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;
- 4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;
- 4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go.
- 4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2.5. Pessoa Física não empresária.
- 4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:

- a) convite;
- b) contratação por dispensa de licitação;
- c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- b. Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irrevogável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13 Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção dos preços e da marca (se houver) no local próprio no Portal de Compras Públicas.

9.14 É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

12.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;
- b) Descrição mínima dos serviços executados com suas quantidades;
- c) Comprovação da qualidade dos serviços executados e se consta alguma irregularidade contra o prestador;
- d) Ser em via original e com assinaturas físicas ou digitais;

12.2.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.2.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

12.2.4.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.2.4.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.2.4.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.2.4.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.2.4.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.2.4.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

- i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS.**

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao **MENOR PREÇO**, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);
- c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria de Saúde.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 21.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Equipe de Pregão
Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO
e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br
site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Decretos Municipais nº 037/24 e nº 038/2024.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

26.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/GO.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

LEANDRO BLAMIRES
PREGOEIRO



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO I

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº: 8.496/2024

Área Requisitante: Central de Abastecimento Farmacêutico

Objeto da Contratação: Aquisição de medicamentos básicos para atender as necessidades da rede de saúde do município de Senador Canedo.

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses, prorrogável conforme o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços

Fundamento Legal: a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 038/2024.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações do órgão, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem adquiridos, conforme devidamente especificado da documentação de formalização da demanda.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado e se utilizará a demanda pela média mensal de consumo das unidades de saúde, acrescidas de uma margem de segurança para aumento de demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de medicamentos em falta, entre outros. Os itens são revisados anualmente conforme critérios como consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento, protocolos municipais assistenciais, atualizações da Relação Nacional de Medicamentos, objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98.

Portanto a aquisição visa:

- Cumprimento conforme previsto no Art.6 da Lei nº 8080 /1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, além dos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Brasileira;
- Assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços públicos ofertados, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Atendimento ao Princípio da Economicidade cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível entre os itens a serem adquiridos e os recursos financeiros, econômicos e administrativos a serem utilizados, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição dos itens propostos neste termo é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da SMS de Senador Canedo, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Portanto, tal aquisição é para garantir qualidade, segurança e continuidade dos processos de atenção à saúde. Considerando a importância de tais medicamentos/ insumos frente aos protocolos institucionais, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência à saúde integral.

É dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando ações de assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, estão previstas entre os campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme previsto no Art.6 da Lei nº 8080 /1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, além dos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Brasileira.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

A presente aquisição visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes de Senador Canedo: das 23 unidades básicas de saúde, 01 Unidade Pronto Atendimento, 03 Pronto Socorros, 01 Maternidade Municipal, 02 Centros de Atenção Psicossocial, 01 base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Centro de Especialidades Médicas, 04 unidades de Farmácias Regionais Básicas de Dispensação, Programa de dispensação de fórmulas alimentares e medicamentos do Componente Especializado. Logo, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar.

O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os medicamentos devem possuir o número do registro da Anvisa;

Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completa e detalhadas dos medicamentos ofertados, inclusive, indicando a procedência, marca e fabricante do medicamento;

No caso de MEDICAMENTOS, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 16 (dezes seis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos, ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis;

Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, e armazenagem;

As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade;

O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;

No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[...]IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Lei nº 14.133, de 2021 Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viável a aquisição de medicamentos básicos por meio de registro de preço, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

- Garantir a obtenção de condições mais vantajosas para o Estado, em termos de preço e qualidade;
- Agilizar as contratações de bens e serviços necessários à administração pública;
- Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Ressalta-se que não se observou maiores variações quanto à execução do pretendido, apenas a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas, por se qualificarem como bens ou serviços do tipo COMUM.

Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de medicamentos básicos para atender as necessidades da rede de saúde do município de Senador Canedo.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- A) Necessidade atual dos medicamentos básicos a serem fornecidos para um período de 12 meses;
- B) Cumprimento do Art.6 da Lei nº 8080 /1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, além dos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Brasileira;

As descrições e estimativas encontram-se descritas na tabela abaixo descrita:

N	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE. FRASCO COM 120 ML.	FR	15.600
2	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, XAROPE. FRASCO 120 ML	FR	15.600
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	CP	74.880
4	ACICLOVIR 50 MG/G. CREME BISNAGA 10 G.	BISNAGA	7.488
5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	811.800
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 30 ML.	FR	7.488
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CP	400.530
8	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO, 15 MG) COMPRIMIDO.	CP	7.200
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	10.800
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, COMPRIMIDO.	CP	150.000
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG, COMPRIMIDO.	CP	427.680
12	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML.	FR	7.200
13	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	CP	46.800



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

14	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML.	FR	12.495
15	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO.	CP	24.192
16	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	43.200
17	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CP	74.790
18	AMICACINA SOL INJ 250 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	7.200
19	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	4.500
20	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO.	CP	221.325
21	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	CP	1.116.000
22	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPS	361.800
23	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	14.118
24	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG MAIS 125MG COMPRIMIDO	CP	321.360
25	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FR	18.354
26	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 1G+200MG, INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	12.960
27	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO	CP.	842.400
28	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	CP.	540.000
29	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	CP.	561.600
30	AZITROMICINA, 500 MG. COMPRIMIDO.	CP.	270.000
31	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO. FRASCO 600MG.	FR.	4.680
32	ATROPINA, SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	6.000
33	BECLOMETASONA DIPROPIONATO PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 250 MCGDOSE FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO 200 DOSES	FR.	1.734
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	47.295
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	22.308
36	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000 UI MAIS 300000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	F/A	3.168
37	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	2.160



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

38	BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG MAIS 3MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	2.700
39	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO.	CP	115.200
40	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO.	CP	180.000
41	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML.	FR	24.000
42	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO 20 ML.	FR	360
43	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, FRASCO 20 ML.	FR	360
44	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5%+GLICOSE 8% (PESADA) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML.	AMPOLA	19.440
45	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO	CP	69.120
46	CAPTOPRIL, 25 MG. COMPRIMIDO.	CP	526.500
47	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FR	12.000
48	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO.	CP	1.386.000
49	CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO.	CP	693.000
50	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG. COMPRIMIDO	CP	168.480
51	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	CP	168.480
52	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG. COMPRIMIDO.	CP	338.400
53	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ. FRASCO 250 GRAMAS.	FR	45
54	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, 250 MG, COMPRIMIDO.	CP	1.500
55	CARVEDILOL 3,125 MG. COMPRIMIDO	CP	18.000
56	CARVEDILOL 6,25 MG. COMPRIMIDO	CP	31.104
57	CARVEDILOL, 25 MG. COMPRIMIDO.	CP	69.120
58	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	374.400
59	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORL. FRASCO 60 ML.	FRASCO	7.020
60	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 GRAMA, ENDOVENOSO.	FRASCO/AMPOLA	32.400
61	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	75.600
62	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 GRAMAS.	BISNAGA	11.520
63	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML.	BOLSA	6.600
64	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG. COMPRIMIDO.	CP	120.000
65	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	CP	73.008



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

66	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML.	AMPOLA	36.720
67	CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CP	47.520
68	CLONAZEPAM 0,5 MG. COMPRIMIDO	CP	176.904
69	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	CP	488.268
70	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS. FRASCO 20 ML	FRASCO	3.600
71	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO.	CP	25.920
72	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	133.056
73	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	CP	194.400
74	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.800
75	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.	FR	225
76	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 10 GRAMAS	TUBO	24.921
77	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	CP	91.260
78	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120 ML.	FRASCO	8.424
79	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, ,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FRASCO	13.164
80	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG, COMPRIMIDO.	CP	93.600
81	DIAZEPAM, 10 MG. COMPRIMIDO	CP	434.655
82	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10.800
83	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	CP	97.344
84	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. COMPRIMIDO	CP	1.546.560
85	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	243.390
86	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO 10 ML.	FRASCO	36.000
87	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (5 MG+2 MG)/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	28.800
88	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMPOLA	3.000
89	DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.250
90	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG. COMPRIMIDO.	CP	36.000
91	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG. COMPRIMIDO.	CP	54.000
92	DOXICICLINA, 100 MG. COMPRIMIDO.	CP	36.000
93	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	CP	405.600
94	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	CP	312.000



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

95	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGA	10.800
96	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ ENCHIDA	SERINGA	10.800
97	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ ENCHIDA	SERINGA	2.700
98	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ ENCHIDA	SERINGA	450
99	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	18.000
100	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	280.800
101	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	90.000
102	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	228.528
103	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	5.400
104	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG. COMPRIMIDO.	CP	180.000
105	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	900
106	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML.	FRASCO	2.268
107	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) . FRASCO 20 ML	FRASCO	3.348
108	FINASTERIDA, 5 MG. COMPRIMIDO.	CP	36.000
109	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	45.600
110	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.800
111	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	990.000
112	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	53.526
113	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,5 ML	AMPOLA	155.046
114	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	25.920
115	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	CP	336.648
116	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	43.200
117	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.	FRASCO	150
118	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO.	CP	64.476
119	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	150.000
120	GLICLAZIDA, 60 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	90.000
121	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	CP	363.090
122	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	1.800



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

123	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	2.700
124	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL. AMPOLA 0,25 ML.	AMPOLA	18.900
125	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 5 ML	AMPOLA	36.900
126	HIDRALAZINA, 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	3.600
127	HIDRALAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	30.000
128	HIDRALAZINA, 50 MG, COMPRIMIDO.	CP	15.000
129	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	852.150
130	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	21.600
131	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	28.080
132	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%, ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	36.000
133	HIDRÓXIDO FÉRRICO EQUIVALENTE A 100MG/ML DE FERRO III SOL INJ NA FORMA DE FERROSACAROSE AMPOLA 5 ML	AMPOLA	12.000
134	HIPROMELOSE 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML.	FRASCO	450
135	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML.	FR	30.000
136	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	CP	294.600
137	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	CP	327.000
138	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RH0 (D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SERINGA	900
139	IPRATRÓPRIO, BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20 ML.	FRASCO	8.928
140	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	CP	11.700
141	ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	32.400
142	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO.	CP	90.000
143	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE. FRASCO 120 ML.	FRASCO	5.400
144	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	36.000
145	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	24.000
146	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200 MG MAIS 50 MG. COMPRIMIDO.	CP	10.800
147	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG. COMPRIMIDO	CP	10.800
148	LEVOFLOXACINO, 750 MG. COMPRIMIDO.	CP	180.000
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO.	CP	432.000



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

150	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO.	CP	300.000
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO	CP	43.200
152	LIDOCAÍNA, CLODRATO, 2%, GELÉIA. BISNAGA 30 GRAMAS	TUBO	22.680
153	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2%+1:200.000, INJETÁVEL. FRASCO 20 ML	FRASCO	4.680
154	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2%, SEM VASO CONSTRITOR. FRASCO - AMPOLA 20 ML.	FRASCO	21.600
155	LIDOCAÍNA 20 MG, ASSOCIADA COM FENILEFRINA 0,4 MG/ML, INJETÁVEL, TUBETE 1,8 ML	TUBETE	3.600
156	LORATADINA, 10 MG. COMPRIMIDO	CP	280.800
157	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	18.000
158	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. COMPRIMIDO	CP	2.059.200
159	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO	CP	936.000
160	METFORMINA, CLORIDRATO, AÇÃO PROLONGADA, 500 MG. COMPRIMIDO.	CP	702.000
161	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO	CP	936.000
162	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO.	CP	124.800
163	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO.	CP	60.000
164	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	90.000
165	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2.250
166	METRONIDAZOL, 400 MG. COMPRIMIDO	CP	140.520
167	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES. TUBO COM 50 GRAMAS.	TUBO	18.600
168	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.872
169	METRONIDAZOL, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO COM 100 ML.	BOLSA/FRASCO	1.080
170	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES ENDOVAGINAIS, TUBO 80 GRAMAS	TUBO	6.552
171	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	27.000
172	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	3.240
173	MISOPROSTOL, 25 MCG. COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	7.200
174	MORFINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. 0,2 MG/ML (RAQUI), AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	24.300



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

175	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	16.200
176	NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4 MG/ML. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.350
177	NEOMICINA 5 MG +BACITRACINA 250 UI, POMADA. TUBO 10 GRAMAS.	TUBO	38.136
178	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO.	CP	374.400
179	NIFEDIPINO RETARD 20 MG, COMPRIMIDO	CP	673.920
180	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMI DO	327.672
181	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO 15 ML.	FRASCO	12.000
182	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML.	FRASCO	1.800
183	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 GRAMAS.	TUBO	3.600
184	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TÓPICO.	TUBO	8.748
185	NITROFURANTOÍNA, 100 MG. CÁPSULA	CÁPSULA	18.000
186	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOL. INJ. AMPOLA 4 ML	AMPOLA	15.600
187	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO.	CP	131.040
188	NORETISTERONA ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG+5 MG)/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	8.424
189	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	48.000
190	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	42.000
191	ÓLEO MINERAL, ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	3.042
192	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	842.400
193	OMEPRAZOL, 40MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/A MPOLA	46.980
194	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	57.564
195	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 10 ML.	FRASCO	10.110
196	PARACETAMOL COMP. 500MG	CP	514.800
197	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO.	CP	156.390
198	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO.	CP	187.200
199	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA), FRASCO DE 100 A 120 ML.	FRASCO	7.488
200	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA), FRASCO DE 100 A 120 ML.	FRASCO	8.424



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

201	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	432.000
202	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	16.848
203	PROPRANOLOL, CLORIDRATO. 40 MG, COMPRIMIDO	CP	748.800
204	SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	3.240
205	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL. FRASCO COM 200 DOSES.	FRASCO	13.338
206	SINVASTATINA, 20 MG. COMPRIMIDO.	CP	842.400
207	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME. BISNAGA 50 GRAMAS.	TUBO	22.680
208	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. COMPRIMIDO.	CP	202.800
209	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50 ML.	FRASCO	5.616
210	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% AMP. 10 ML	AMPOLA	7.800
211	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO 100 ML.	FRASCO	4.644
212	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II, COMPRIMIDO.	CP	924.000
213	SURFACTANTE 80 MG/ML, AMPOLA DE 3 ML, CADA AMPOLA CONTÉM 240 MG DE ALFA PORACTANTE	AMPOLA	1.080
214	VARFARINA, 5 MG, COMPRIMIDO.	CP	15.552
215	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5 MG, B2-2 MG, B6-2 MG, B-5-3 MG, PP-20 MG.	DRÁGEA	108.000

Por derradeiro, é oportuno frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada como parâmetros as disposições contidas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 038/2024:

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a)** descrição do objeto, valor unitário e total;
- b)** número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c)** endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d)** data de emissão; e
- e)** nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na pesquisa de preços, serão ainda observadas as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea “b”, do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e ademais em aquisição do tipo registro de preços.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Assegurar o fornecimento contínuo dos medicamentos básicos na rede municipal de saúde de Senador Canedo -GO;

Desta forma, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta/ Unidades de Saúde, poderão cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas, dentre outras.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os principais impactos ambientais dos itens adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

A aquisição dos materiais do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

1.1. Aquisição de medicamentos básicos para atender as necessidades da rede de saúde do município de Senador Canedo, por meio do sistema de registro de preço, conforme especificações constantes neste termo.

1.2. Das descrições e quantidades do objeto:

N	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE. FRASCO COM 120 ML.	FR	15.600
2	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, XAROPE. FRASCO 120 ML	FR	15.600
3	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	CP	74.880
4	ACICLOVIR 50 MG/G. CREME BISNAGA 10 G.	BISNAGA	7.488
5	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	811.800
6	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 30 ML.	FR	7.488
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CP	400.530
8	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO, 15 MG) COMPRIMIDO.	CP	7.200
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	10.800
10	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, COMPRIMIDO.	CP	150.000
11	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG, COMPRIMIDO.	CP	427.680
12	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML.	FR	7.200
13	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	CP	46.800
14	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML.	FR	12.495
15	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO.	CP	24.192
16	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	43.200
17	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CP	74.790
18	AMICACINA SOL INJ 250 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	7.200
19	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	4.500
20	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO.	CP	221.325
21	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	CP	1.116.000
22	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPS	361.800



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

23	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	14.118
24	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG MAIS 125MG COMPRIMIDO	CP	321.360
25	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FR	18.354
26	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 1G+200MG, INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	12.960
27	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO	CP.	842.400
28	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	CP.	540.000
29	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	CP.	561.600
30	AZITROMICINA, 500 MG. COMPRIMIDO.	CP.	270.000
31	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO. FRASCO 600MG.	FR.	4.680
32	ATROPINA, SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	6.000
33	BECLOMETASONA DIPROPIONATO PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 250 MCGDOSE FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO 200 DOSES	FR.	1.734
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	47.295
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	22.308
36	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000 UI MAIS 300000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	F/A	3.168
37	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	2.160
38	BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG MAIS 3MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	2.700
39	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO.	CP	115.200
40	BROMOPRIDA10 MG, COMPRIMIDO.	CP	180.000
41	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS,FRASCO 20 ML.	FR	24.000
42	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO 20 ML.	FR	360
43	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, FRASCO 20 ML.	FR	360
44	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5%+GLICOSE 8% (PESADA) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML.	AMPOLA	19.440
45	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO	CP	69.120



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

46	CAPTOPRIL, 25 MG. COMPRIMIDO.	CP	526.500
47	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FR	12.000
48	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO.	CP	1.386.000
49	CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO.	CP	693.000
50	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG. COMPRIMIDO	CP	168.480
51	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	CP	168.480
52	CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG. COMPRIMIDO.	CP	338.400
53	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ. FRASCO 250 GRAMAS.	FR	45
54	CARVAO VEGETAL ATIVADO, 250 MG, COMPRIMIDO.	CP	1.500
55	CARVEDILOL 3,125 MG.COMPRIMIDO	CP	18.000
56	CARVEDILOL 6,25 MG. COMPRIMIDO	CP	31.104
57	CARVEDILOL, 25 MG. COMPRIMIDO.	CP	69.120
58	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	374.400
59	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORL. FRASCO 60 ML.	FRASCO	7.020
60	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 GRAMA,ENDOVENOSO.	FRASCO/AMPOLA	32.400
61	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	75.600
62	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 GRAMAS.	BISNAGA	11.520
63	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML.	BOLSA	6.600
64	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG. COMPRIMIDO.	CP	120.000
65	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	CP	73.008
66	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJTÁVEL, AMPOLA COM 4 ML.	AMPOLA	36.720
67	CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CP	47.520
68	CLONAZEPAM 0,5 MG. COMPRIMIDO	CP	176.904
69	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	CP	488.268
70	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS. FRASCO 20 ML	FRASCO	3.600
71	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO.	CP	25.920
72	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	133.056
73	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	CP	194.400
74	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.800
75	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.	FR	225



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

76	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 10 GRAMAS	TUBO	24.921
77	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	CP	91.260
78	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120 ML.	FRASCO	8.424
79	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, ,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FRASCO	13.164
80	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG, COMPRIMIDO.	CP	93.600
81	DIAZEPAM, 10 MG. COMPRIMIDO	CP	434.655
82	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10.800
83	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	CP	97.344
84	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. COMPRIMIDO	CP	1.546.560
85	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	243.390
86	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO 10 ML.	FRASCO	36.000
87	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (5 MG+2 MG)/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	28.800
88	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMPOLA	3.000
89	DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.250
90	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG. COMPRIMIDO.	CP	36.000
91	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG. COMPRIMIDO.	CP	54.000
92	DOXICICLINA, 100 MG. COMPRIMIDO.	CP	36.000
93	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	CP	405.600
94	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	CP	312.000
95	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGA	10.800
96	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ ENCHIDA	SERINGA	10.800
97	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ ENCHIDA	SERINGA	2.700
98	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ ENCHIDA	SERINGA	450
99	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	18.000
100	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	280.800
101	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	90.000



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

102	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	228.528
103	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	5.400
104	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG. COMPRIMIDO.	CP	180.000
105	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	900
106	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML.	FRASCO	2.268
107	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) . FRASCO 20 ML	FRASCO	3.348
108	FINASTERIDA, 5 MG. COMPRIMIDO.	CP	36.000
109	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	45.600
110	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.800
111	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	990.000
112	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	53.526
113	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,5 ML	AMPOLA	155.046
114	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	25.920
115	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	CP	336.648
116	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	43.200
117	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.	FRASCO	150
118	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO.	CP	64.476
119	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	150.000
120	GLICLAZIDA, 60 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	90.000
121	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	CP	363.090
122	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	1.800
123	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	2.700
124	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL. AMPOLA 0,25 ML.	AMPOLA	18.900
125	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 5 ML	AMPOLA	36.900
126	HIDRALAZINA, 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	3.600
127	HIDRALAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	30.000



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

128	HIDRALAZINA, 50 MG, COMPRIMIDO.	CP	15.000
129	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	852.150
130	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	21.600
131	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	28.080
132	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%, ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	36.000
133	HIDRÓXIDO FÉRRICO EQUIVALENTE A 100MG/ML DE FERRO III SOL INJ NA FORMA DE FERROSACAROSE AMPOLA 5 ML	AMPOLA	12.000
134	HIPROMELOSE 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML.	FRASCO	450
135	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML.	FR	30.000
136	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	CP	294.600
137	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	CP	327.000
138	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RH0 (D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SERINGA	900
139	IPRATRÓPIO, BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20 ML.	FRASCO	8.928
140	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	CP	11.700
141	ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	32.400
142	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO.	CP	90.000
143	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE. FRASCO 120 ML.	FRASCO	5.400
144	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	36.000
145	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	24.000
146	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200 MG MAIS 50 MG. COMPRIMIDO.	CP	10.800
147	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG. COMPRIMIDO	CP	10.800
148	LEVOFLOXACINO, 750 MG. COMPRIMIDO.	CP	180.000
149	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO.	CP	432.000
150	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO.	CP	300.000
151	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO	CP	43.200
152	LIDOCAÍNA, CLOIDRATO, 2%, GELÉIA. BISNAGA 30 GRAMAS	TUBO	22.680



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

153	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2%+1:200.000, INJETÁVEL. FRASCO 20 ML	FRASCO	4.680
154	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2%, SEM VASO CONSTRITOR. FRASCO - AMPOLA 20 ML.	FRASCO	21.600
155	LIDOCAÍNA 20 MG, ASSOCIADA COM FENILEFRINA 0,4 MG/ML, INJETÁVEL, TUBETE 1,8 ML	TUBETE	3.600
156	LORATADINA, 10 MG. COMPRIMIDO	CP	280.800
157	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	18.000
158	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. COMPRIMIDO	CP	2.059.200
159	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO	CP	936.000
160	METFORMINA, CLORIDRATO, AÇÃO PROLONGADA, 500 MG. COMPRIMIDO.	CP	702.000
161	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO	CP	936.000
162	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO.	CP	124.800
163	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO.	CP	60.000
164	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	90.000
165	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2.250
166	METRONIDAZOL, 400 MG. COMPRIMIDO	CP	140.520
167	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES. TUBO COM 50 GRAMAS.	TUBO	18.600
168	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.872
169	METRONIDAZOL, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO COM 100 ML.	BOLSA/FRASCO	1.080
170	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES ENDOVAGINAIS, TUBO 80 GRAMAS	TUBO	6.552
171	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	27.000
172	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	3.240
173	MISOPROSTOL, 25 MCG. COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	7.200
174	MORFINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. 0,2 MG/ML (RAQUI), AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	24.300
175	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	16.200
176	NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4 MG/ML. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.350



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

177	NEOMICINA 5 MG +BACITRACINA 250 UI, POMADA. TUBO 10 GRAMAS.	TUBO	38.136
178	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO.	CP	374.400
179	NIFEDIPINO RETARD 20 MG, COMPRIMIDO	CP	673.920
180	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	327.672
181	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO 15 ML.	FRASCO	12.000
182	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML.	FRASCO	1.800
183	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 GRAMAS.	TUBO	3.600
184	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TÓPICO.	TUBO	8.748
185	NITROFURANTOÍNA, 100 MG. CÁPSULA	CÁPSULA	18.000
186	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOL. INJ. AMPOLA 4 ML	AMPOLA	15.600
187	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO.	CP	131.040
188	NORETISTERONA ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG+5 MG)/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	8.424
189	NORTRIPTILINA,CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	48.000
190	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	42.000
191	ÓLEO MINERAL, ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	3.042
192	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	842.400
193	OMEPRAZOL, 40MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	46.980
194	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	57.564
195	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 10 ML.	FRASCO	10.110
196	PARACETAMOL COMP. 500MG	CP	514.800
197	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO.	CP	156.390
198	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO.	CP	187.200
199	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA), FRASCO DE 100 A 120 ML.	FRASCO	7.488
200	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA), FRASCO DE 100 A 120 ML.	FRASCO	8.424
201	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	432.000
202	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	16.848
203	PROPRANOLOL, CLORIDRATO. 40 MG, COMPRIMIDO	CP	748.800



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

204	SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	3.240
205	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL. FRASCO COM 200 DOSES.	FRASCO	13.338
206	SINVASTATINA, 20 MG. COMPRIMIDO.	CP	842.400
207	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME. BISNAGA 50 GRAMAS.	TUBO	22.680
208	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. COMPRIMIDO.	CP	202.800
209	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50 ML.	FRASCO	5.616
210	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% AMP. 10 ML	AMPOLA	7.800
211	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO 100 ML.	FRASCO	4.644
212	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II, COMPRIMIDO.	CP	924.000
213	SURFACTANTE 80 MG/ML, AMPOLA DE 3 ML, CADA AMPOLA CONTÉM 240 MG DE ALFA PORACTANTE	AMPOLA	1.080
214	VARFARINA, 5 MG, COMPRIMIDO.	CP	15.552
215	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5 MG, B2-2 MG, B6-2 MG, B-5-3 MG, PP-20 MG.	DRÁGEA	108.000

1.3. Todos os medicamentos devem possuir o número do registro da Anvisa, conforme a RDC 44/209-ANVISA;

1.4. As preparações magistrais e oficinais não serão aceitas, conforme previsto na RDC/ANVISA 67/2007;

1.5. Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completa e detalhadas dos medicamentos ofertados, inclusive, indicando a procedência, marca e fabricante do medicamento;

1.6. A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED criada pela Lei nº10.742/2003, e os gestores estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde, em suas compras públicas de medicamentos por licitações e por mandados judiciais, estão obrigados a cumprir a legislação reguladora do mercado farmacêutico da CMED, tendo em vista que o valor de comercialização dos medicamentos registrados no Brasil obedece a regulamentação estabelecida por meio da Lei nº10.742, de 06 de outubro de 2003, Decreto nº4.766, de 26 de junho de 2003, Resolução nº 04, de 09 de março de 2011, Resolução nº 03 e 02 de março de 2011, entre outras;

1.7. No caso de MEDICAMENTOS, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 16 (dezes seis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos, ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição dos itens propostos neste termo é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da SMS de Senador Canedo, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Portanto, tal aquisição é para garantir qualidade, segurança e continuidade dos processos de atenção à saúde. Considerando a importância de tais medicamentos/



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

insumos frente aos protocolos institucionais, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência à saúde integral.

2.3. É dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando ações de assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, estão previstas entre os campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme previsto no Art.6 da Lei nº 8080 /1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, além dos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Brasileira.

2.4. A presente aquisição visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes de Senador Canedo: das 23 unidades básicas de saúde, 01 Unidade Pronto Atendimento, 03 Pronto Socorros, 01 Maternidade Municipal, 02 Centros de Atenção Psicossocial, 01 base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Centro de Especialidades Médicas, 04 unidades de Farmácias Regionais Básicas de Dispensação, Programa de dispensação de fórmulas alimentares e medicamentos do Componente Especializado. Logo, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar.

2.5. O desenvolvimento de todas as ações essenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção. A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal de consumo das unidades de saúde, acrescidas de uma margem de segurança para aumento de demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de medicamentos em falta, entre outros. Os itens são revisados anualmente conforme critérios como consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento, protocolos municipais assistenciais, atualizações da Relação Nacional de Medicamentos, objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípuo o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[...]IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Lei nº 14.133, de 2021 Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os medicamentos somente serão recebidos mediante a apresentação do Certificado de Análise de Qualidade do Medicamento, referente ao(s) lote(s) que está(ão) sendo fornecido(s);

5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, e armazenagem;

5.3. Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

5.4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade. Ressalta-se, novamente, que a Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos com validade inferior a 16 (dezesesseis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

para sólidos; ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis.

5.5. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

5.6. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

5.7. Os objetos licitados deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, cujo quantitativo poderá ser variável/parcelado a critério da administração.

5.8. Os objetos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde (CAF), no seguinte endereço: Rua BV01, Qd. APM, Lt. 02/06 Residencial Boa Vista, Senador Canedo, – Goiás, CEP: 75.258.760. Telefones: (62) 3275-3038, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo ser agendados as entregas no prazo de 48 horas da data de entrega;

5.9. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

5.10. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

6.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

6.2. A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.

7. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

7.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

7.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria de Saúde.

7.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

7.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. O prazo de validade;

II. A data da emissão;

III. Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. O período respectivo de execução do contrato;

V. O valor a pagar; e

VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.2.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado;

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.2. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

9.3.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Cartão de CNPJ;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;
- b) Descrição mínima dos serviços executados com suas quantidades;
- c) Comprovação da qualidade dos serviços executados e se consta alguma irregularidade contra o prestador;
- d) Ser em via original e com assinaturas físicas ou digitais;

9.4.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.4.7. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.4.8. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.4.4.9. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.4.4.10. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.4.4.11. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.4.4.12. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 22.602.009,63 (vinte e dois milhões, seiscentos e dois mil, nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme planilha de estimativa de preço (Anexo I).

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 038/2024):

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.301.4139.2013.0000.339030.00.107 - Ficha 442

10.301.4139.2013.0000.339030.00.131 - Ficha 444

10.303.4139.2015.0000.339030.00.102 - Ficha 491

10.303.4139.2015.0000.339030.00.107 - Ficha 492

10.303.4139.2015.0000.339030.00.131 - Ficha 493

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

N	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
1	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE. FRASCO COM 120 ML.	FR	11.700	10,01	117.117,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML, XAROPE. FRASCO COM 120 ML.	FR	3.900	10,01	39.039,00	COTA RESERVADA ME/EPP
3	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, XAROPE. FRASCO 120 ML	FR	11.700	7,44	87.048,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML, XAROPE. FRASCO 120 ML	FR	3.900	7,44	29.016,00	COTA RESERVADA ME/EPP
5	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	CP	74.880	0,32	23.961,60	EXCLUSIVO ME/EPP
6	ACICLOVIR 50 MG/G. CREME BISNAGA 10 G.	BISNAGA	7.488	2,92	21.864,96	EXCLUSIVO ME/EPP
7	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	811.800	0,05	40.590,00	EXCLUSIVO ME/EPP
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 30 ML.	FR	7.488	5,42	40.584,96	EXCLUSIVO ME/EPP
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO	CP	400.530	0,05	20.026,50	EXCLUSIVO ME/EPP
10	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO, 15 MG) COMPRIMIDO.	CP	7.200	1,80	12.960,00	EXCLUSIVO ME/EPP
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	10.800	5,85	63.180,00	EXCLUSIVO ME/EPP
12	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG, COMPRIMIDO.	CP	150.000	0,51	76.500,00	EXCLUSIVO ME/EPP
13	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG, COMPRIMIDO.	CP	320.760	0,74	237.362,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG, COMPRIMIDO.	CP	106.920	0,74	79.120,80	COTA RESERVADA ME/EPP
15	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML.	FR	7.200	5,94	42.768,00	EXCLUSIVO ME/EPP
16	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	CP	46.800	0,51	23.868,00	EXCLUSIVO ME/EPP
17	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 10ML.	FR	12.495	1,26	15.743,70	EXCLUSIVO ME/EPP
18	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG, COMPRIMIDO.	CP	24.192	0,30	7.257,60	EXCLUSIVO ME/EPP
19	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CP	43.200	0,21	9.072,00	EXCLUSIVO ME/EPP
20	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	CP	74.790	0,34	25.428,60	EXCLUSIVO ME/EPP
21	AMICACINA SOL INJ 250 MG/ML - AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	7.200	6,26	45.072,00	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

22	AMIODARONA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	4.500	3,17	14.265,00	EXCLUSIVO ME/EPP
23	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO.	CP	165.994	0,46	76.357,24	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	AMIODARONA, 200 MG, COMPRIMIDO.	CP	55.331	0,46	25.452,26	COTA RESERVADA ME/EPP
25	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	CP	837.000	0,09	75.330,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO	CP	279.000	0,09	25.110,00	COTA RESERVADA ME/EPP
27	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPS	271.350	0,26	70.551,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	CAPS	90.450	0,26	23.517,00	COTA RESERVADA ME/EPP
29	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	10.589	7,54	79.841,06	AMPLA CONCORRÊNCIA
30	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	3.529	7,54	26.608,66	COTA RESERVADA ME/EPP
31	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG MAIS 125MG COMPRIMIDO	CP	293.869	2,91	885.158,79	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG MAIS 125MG COMPRIMIDO	CP	27.491	2,91	79.998,81	COTA RESERVADA ME/EPP
33	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FR	16.009	34,11	546.066,99	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FR	2.345	34,11	79.987,95	COTA RESERVADA ME/EPP
35	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 1G+200MG, INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	9.720	12,80	124.416,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO 1G+200MG, INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	3.240	12,80	41.472,00	COTA RESERVADA ME/EPP
37	ANLIDIPINO BESILATO, 5 MG COMPRIMIDO	CP.	842.400	0,04	33.696,00	EXCLUSIVO ME/EPP
38	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	CP.	540.000	0,06	32.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
39	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	CP.	561.600	0,09	50.544,00	EXCLUSIVO ME/EPP
40	AZITROMICINA, 500 MG. COMPRIMIDO.	CP.	202.500	1,14	230.850,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	AZITROMICINA, 500 MG. COMPRIMIDO.	CP.	67.500	1,14	76.950,00	COTA RESERVADA ME/EPP
42	AZITROMICINA 40 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO. FRASCO 600MG.	FR.	4.680	7,76	36.316,80	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

43	ATROPINA, SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	6.000	1,04	6.240,00	EXCLUSIVO ME/EPP
44	BECLOMETASONA DIPROPIONATO PÓ PARA INALAÇÃO ORAL 250 MCGDOSE FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR FRASCO 200 DOSES	FR.	1.734	36,73	63.689,82	EXCLUSIVO ME/EPP
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	36.306	7,28	264.307,68	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	10.989	7,28	79.999,92	COTA RESERVADA ME/EPP
47	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	16.731	8,65	144.723,15	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ P SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	5.577	8,65	48.241,05	COTA RESERVADA ME/EPP
49	BENZILPENICILINA POTÁSSICA ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, 100.000 UI MAIS 300000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	F/A	3.168	5,74	18.184,32	EXCLUSIVO ME/EPP
50	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI/ML PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	F/A	2.160	8,17	17.647,20	EXCLUSIVO ME/EPP
51	BETAMETASONA ACETATO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 3MG MAIS 3MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	AMP	2.700	8,11	21.897,00	EXCLUSIVO ME/EPP
52	BIPERIDENO, 2 MG, COMPRIMIDO.	CP	115.200	0,32	36.864,00	EXCLUSIVO ME/EPP
53	BROMOPRIDA 10 MG, COMPRIMIDO.	CP	180.000	0,30	54.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
54	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS,FRASCO 20 ML.	FR	18.000	3,39	61.020,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	BROMOPRIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS,FRASCO 20 ML.	FR	6.000	3,39	20.340,00	COTA RESERVADA ME/EPP
56	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO 20 ML.	FR	360	23,97	8.629,20	EXCLUSIVO ME/EPP
57	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR, FRASCO 20 ML.	FR	360	21,70	7.812,00	EXCLUSIVO ME/EPP
58	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5%+GLICOSE 8% (PESADA) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML.	AMPOLA	14.580	4,58	66.776,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
59	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5%+GLICOSE 8% (PESADA) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML.	AMPOLA	4.860	4,58	22.258,80	COTA RESERVADA ME/EPP
60	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO	CP	69.120	0,74	51.148,80	EXCLUSIVO ME/EPP
61	CAPTOPRIL, 25 MG. COMPRIMIDO.	CP	526.500	0,07	36.855,00	EXCLUSIVO ME/EPP
62	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FR	9.000	10,12	91.080,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

63	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FR	3.000	10,12	30.360,00	COTA RESERVADA ME/EPP
64	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO.	CP	1.039.500	0,19	197.505,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
65	CARBAMAZEPINA, 200 MG, COMPRIMIDO.	CP	346.500	0,19	65.835,00	COTA RESERVADA ME/EPP
66	CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO.	CP	586.334	0,75	439.750,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
67	CARBAMAZEPINA, 400 MG, COMPRIMIDO.	CP	106.666	0,75	79.999,50	COTA RESERVADA ME/EPP
68	CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG. COMPRIMIDO	CP	168.480	0,10	16.848,00	EXCLUSIVO ME/EPP
69	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI COMPRIMIDO	CP	168.480	0,06	10.108,80	EXCLUSIVO ME/EPP
70	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG. COMPRIMIDO.	CP	253.800	0,38	96.444,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
71	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG. COMPRIMIDO.	CP	84.600	0,38	32.148,00	COTA RESERVADA ME/EPP
72	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ. FRASCO 250 GRAMAS.	FR	45	27,30	1.228,50	EXCLUSIVO ME/EPP
73	CARVAO VEGETAL ATIVADO, 250 MG, COMPRIMIDO.	CP	1.500	1,52	2.280,00	EXCLUSIVO ME/EPP
74	CARVEDILOL 3,125 MG.COMPRIMIDO	CP	18.000	0,12	2.160,00	EXCLUSIVO ME/EPP
75	CARVEDILOL 6,25 MG. COMPRIMIDO	CP	31.104	0,20	6.220,80	EXCLUSIVO ME/EPP
76	CARVEDILOL, 25 MG. COMPRIMIDO.	CP	69.120	0,27	18.662,40	EXCLUSIVO ME/EPP
77	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	280.800	0,80	224.640,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
78	CEFALEXINA 500 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	93.600	0,80	74.880,00	COTA RESERVADA ME/EPP
79	CEFALEXINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORL. FRASCO 60 ML.	FRASCO	7.020	10,43	73.218,60	EXCLUSIVO ME/EPP
80	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 GRAMA,ENDOVENOSO.	FRASCO/AMPOLA	24.300	3,83	93.069,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
81	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 GRAMA,ENDOVENOSO.	FRASCO/AMPOLA	8.100	3,83	31.023,00	COTA RESERVADA ME/EPP
82	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	60.840	5,42	329.752,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
83	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR FRASCO-AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	14.760	5,42	79.999,20	COTA RESERVADA ME/EPP
84	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30 GRAMAS.	BISNAGA	11.520	4,45	51.264,00	EXCLUSIVO ME/EPP
85	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML.	BOLSA	4.950	13,33	65.983,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
86	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100 ML.	BOLSA	1.650	13,33	21.994,50	COTA RESERVADA ME/EPP
87	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG. COMPRIMIDO.	CP	120.000	0,29	34.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

88	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	CP	54.756	2,34	128.129,04	AMPLA CONCORRÊNCIA
89	CLARITROMICINA, 500 MG, COMPRIMIDO	CP	18.252	2,34	42.709,68	COTA RESERVADA ME/EPP
90	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML.	AMPOLA	27.540	4,32	118.972,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
91	CLINDAMICINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML.	AMPOLA	9.180	4,32	39.657,60	COTA RESERVADA ME/EPP
92	CLOMIPRAMINA, 25 MG, COMPRIMIDO	CP	47.520	0,91	43.243,20	EXCLUSIVO ME/EPP
93	CLONAZEPAM 0,5 MG. COMPRIMIDO	CP	176.904	0,11	19.459,44	EXCLUSIVO ME/EPP
94	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	CP	488.268	0,12	58.592,16	EXCLUSIVO ME/EPP
95	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS. FRASCO 20 ML	FRASCO	3.600	3,56	12.816,00	EXCLUSIVO ME/EPP
96	CLOPIDOGREL, 75 MG, COMPRIMIDO.	CP	25.920	0,54	13.996,80	EXCLUSIVO ME/EPP
97	CLORPROMAZINA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	133.056	0,31	41.247,36	EXCLUSIVO ME/EPP
98	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	CP	145.800	0,50	72.900,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
99	CLORPROMAZINA, 100 MG, COMPRIMIDO	CP	48.600	0,50	24.300,00	COTA RESERVADA ME/EPP
100	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.800	3,33	5.994,00	EXCLUSIVO ME/EPP
101	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.	FR	225	8,57	1.928,25	EXCLUSIVO ME/EPP
102	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO COM 10 GRAMAS	TUBO	24.921	2,60	64.794,60	EXCLUSIVO ME/EPP
103	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	CP	91.260	0,47	42.892,20	EXCLUSIVO ME/EPP
104	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120 ML.	FRASCO	8.424	5,77	48.606,48	EXCLUSIVO ME/EPP
105	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FRASCO	13.164	2,93	38.570,52	EXCLUSIVO ME/EPP
106	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG, COMPRIMIDO.	CP	93.600	0,24	22.464,00	EXCLUSIVO ME/EPP
107	DIAZEPAM, 10 MG. COMPRIMIDO	CP	434.655	0,12	52.158,60	EXCLUSIVO ME/EPP
108	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL . AMPOLA 2 ML	AMPOLA	10.800	1,24	13.392,00	EXCLUSIVO ME/EPP
109	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	CP	97.344	0,31	30.176,64	EXCLUSIVO ME/EPP
110	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. COMPRIMIDO	CP	1.165.608	0,21	244.777,68	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG. COMPRIMIDO	CP	380.952	0,21	79.999,92	COTA RESERVADA ME/EPP
112	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	182.543	1,05	191.670,15	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	60.847	1,05	63.889,35	COTA RESERVADA ME/EPP



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

114	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). FRASCO 10 ML.	FRASCO	36.000	1,47	52.920,00	EXCLUSIVO ME/EPP
115	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (5 MG+2 MG)/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	21.600	4,74	102.384,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (5 MG+2 MG)/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	7.200	4,74	34.128,00	COTA RESERVADA ME/EPP
117	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	AMPOLA	3.000	10,62	31.860,00	EXCLUSIVO ME/EPP
118	DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.250	11,36	25.560,00	EXCLUSIVO ME/EPP
119	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG. COMPRIMIDO.	CP	36.000	0,20	7.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
120	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG. COMPRIMIDO.	CP	54.000	0,33	17.820,00	EXCLUSIVO ME/EPP
121	DOXICICLINA, 100 MG. COMPRIMIDO.	CP	36.000	0,57	20.520,00	EXCLUSIVO ME/EPP
122	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG, COMPRIMIDO	CP	405.600	0,05	20.280,00	EXCLUSIVO ME/EPP
123	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	CP	312.000	0,09	28.080,00	EXCLUSIVO ME/EPP
124	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGA	8.100	11,53	93.393,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
125	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	SERINGA	2.700	11,53	31.131,00	COTA RESERVADA ME/EPP
126	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ ENCHIDA	SERINGA	8.100	22,38	181.278,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
127	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ ENCHIDA	SERINGA	2.700	22,38	60.426,00	COTA RESERVADA ME/EPP
128	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ ENCHIDA	SERINGA	2.700	21,56	58.212,00	EXCLUSIVO ME/EPP
129	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML INJETÁVEL, SERINGA PRÉ ENCHIDA	SERINGA	450	32,08	14.436,00	EXCLUSIVO ME/EPP
130	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	18.000	1,39	25.020,00	EXCLUSIVO ME/EPP
131	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	210.600	0,37	77.922,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
132	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	CP	70.200	0,37	25.974,00	COTA RESERVADA ME/EPP
133	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	90.000	0,76	68.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
134	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	CP	228.528	0,19	43.420,32	EXCLUSIVO ME/EPP
135	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	5.400	3,20	17.280,00	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

136	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG. COMPRIMIDO.	CP	180.000	0,25	45.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
137	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	900	3,65	3.285,00	EXCLUSIVO ME/EPP
138	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20 ML.	FRASCO	2.268	6,64	15.059,52	EXCLUSIVO ME/EPP
139	FENOTEROL BROMIDRATO, 5,0 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO (GOTAS) . FRASCO 20 ML	FRASCO	3.348	7,79	26.080,92	EXCLUSIVO ME/EPP
140	FINASTERIDA, 5 MG. COMPRIMIDO.	CP	36.000	0,34	12.240,00	EXCLUSIVO ME/EPP
141	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	45.600	0,84	38.304,00	EXCLUSIVO ME/EPP
142	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMPOLA	1.800	14,03	25.254,00	EXCLUSIVO ME/EPP
143	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	742.500	0,26	193.050,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
144	FLUOXETINA 20 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	247.500	0,26	64.350,00	COTA RESERVADA ME/EPP
145	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	53.526	1,07	57.272,82	EXCLUSIVO ME/EPP
146	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,5 ML	AMPOLA	116.285	1,81	210.475,85	AMPLA CONCORRÊNCIA
147	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOL. INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,5 ML	AMPOLA	38.761	1,81	70.157,41	COTA RESERVADA ME/EPP
148	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	25.920	1,77	45.878,40	EXCLUSIVO ME/EPP
149	FUROSEMIDA, 40 MG, COMPRIMIDO	CP	336.648	0,13	43.764,24	EXCLUSIVO ME/EPP
150	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMPOLA	43.200	1,59	68.688,00	EXCLUSIVO ME/EPP
151	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML.	FRASCO	150	14,62	2.193,00	EXCLUSIVO ME/EPP
152	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO.	CP	64.476	0,09	5.802,84	EXCLUSIVO ME/EPP
153	GLICLAZIDA, 30 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	150.000	0,40	60.000,00	EXCLUSIVO ME/EPP
154	GLICLAZIDA, 60 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	67.500	0,90	60.750,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
155	GLICLAZIDA, 60 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	CP	22.500	0,90	20.250,00	COTA RESERVADA ME/EPP
156	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	CP	272.318	0,28	76.249,04	AMPLA CONCORRÊNCIA
157	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	CP	90.772	0,28	25.416,16	COTA RESERVADA ME/EPP
158	HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	1.800	3,91	7.038,00	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

159	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	2.700	11,29	30.483,00	EXCLUSIVO ME/EPP
160	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL. AMPOLA 0,25 ML.	AMPOLA	14.175	9,74	138.064,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
161	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL. AMPOLA 0,25 ML.	AMPOLA	4.725	9,74	46.021,50	COTA RESERVADA ME/EPP
162	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 5 ML	AMPOLA	32.766	19,35	634.022,10	AMPLA CONCORRÊNCIA
163	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO 5 ML	AMPOLA	4.134	19,35	79.992,90	COTA RESERVADA ME/EPP
164	HIDRALAZINA, 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	3.600	8,21	29.556,00	EXCLUSIVO ME/EPP
165	HIDRALAZINA, 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	30.000	0,43	12.900,00	EXCLUSIVO ME/EPP
166	HIDRALAZINA, 50 MG, COMPRIMIDO.	CP	15.000	0,54	8.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
167	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	639.113	0,10	63.911,30	AMPLA CONCORRÊNCIA
168	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	213.037	0,10	21.303,70	COTA RESERVADA ME/EPP
169	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	16.200	5,33	86.346,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
170	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	5.400	5,33	28.782,00	COTA RESERVADA ME/EPP
171	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	21.060	7,41	156.054,60	AMPLA CONCORRÊNCIA
172	HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	7.020	7,41	52.018,20	COTA RESERVADA ME/EPP
173	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%, ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	27.000	2,83	76.410,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
174	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6%, ASSOCIADO COM HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 4%, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	9.000	2,83	25.470,00	COTA RESERVADA ME/EPP
175	HIDRÓXIDO FÉRRICO EQUIVALENTE A 100MG/ML DE FERRO III SOL INJ NA FORMA DE FERROSACAROSE AMPOLA 5 ML	AMPOLA	9.000	12,47	112.230,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
176	HIDRÓXIDO FÉRRICO EQUIVALENTE A 100MG/ML DE FERRO III SOL INJ NA FORMA DE FERROSACAROSE AMPOLA 5 ML	AMPOLA	3.000	12,47	37.410,00	COTA RESERVADA ME/EPP
177	HIPROMELOSE 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10 ML.	FRASCO	450	16,25	7.312,50	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

178	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML.	FR	22.500	3,76	84.600,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
179	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30 ML.	FR	7.500	3,76	28.200,00	COTA RESERVADA ME/EPP
180	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	CP	294.600	0,24	70.704,00	
181	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	CP	245.250	0,35	85.837,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
182	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	CP	81.750	0,35	28.612,50	COTA RESERVADA ME/EPP
183	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SERINGA	675	298,99	201.818,25	AMPLA CONCORRÊNCIA
184	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO (D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SERINGA	225	298,99	67.272,75	COTA RESERVADA ME/EPP
185	IPRATRÓPRIO, BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20 ML.	FRASCO	8.928	6,31	56.335,68	EXCLUSIVO ME/EPP
186	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL.	CP	11.700	0,44	5.148,00	EXCLUSIVO ME/EPP
187	ITRACONAZOL, 100 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	32.400	1,22	39.528,00	EXCLUSIVO ME/EPP
188	IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO.	CP	90.000	0,77	69.300,00	EXCLUSIVO ME/EPP
189	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE. FRASCO 120 ML.	FRASCO	5.400	7,43	40.122,00	EXCLUSIVO ME/EPP
190	LEVODOPA ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100 MG + 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	36.000	1,44	51.840,00	EXCLUSIVO ME/EPP
191	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250 MG + 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	24.000	0,74	17.760,00	EXCLUSIVO ME/EPP
192	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 200 MG MAIS 50 MG. COMPRIMIDO.	CP	10.800	1,78	19.224,00	EXCLUSIVO ME/EPP
193	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 200 MG + 50 MG. COMPRIMIDO	CP	10.800	1,93	20.844,00	EXCLUSIVO ME/EPP
194	LEVOFLOXACINO, 750 MG. COMPRIMIDO.	CP	160.630	4,13	663.401,90	AMPLA CONCORRÊNCIA
195	LEVOFLOXACINO, 750 MG. COMPRIMIDO.	CP	19.370	4,13	79.998,10	COTA RESERVADA ME/EPP
196	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO.	CP	324.000	0,30	97.200,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
197	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO.	CP	108.000	0,30	32.400,00	COTA RESERVADA ME/EPP
198	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO.	CP	225.000	0,34	76.500,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
199	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO.	CP	75.000	0,34	25.500,00	COTA RESERVADA ME/EPP
200	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO	CP	43.200	0,35	15.120,00	EXCLUSIVO ME/EPP
201	LIDOCAÍNA, CLOIDRATO, 2%, GELÉIA. BISNAGA 30 GRAMAS	TUBO	17.010	5,17	87.941,17	AMPLA CONCORRÊNCIA
202	LIDOCAÍNA, CLOIDRATO, 2%, GELÉIA. BISNAGA 30 GRAMAS	TUBO	5.670	5,17	29.313,90	COTA RESERVADA ME/EPP



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

203	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2%+1:200.000, INJETÁVEL. FRASCO 20 ML	FRASCO	4.680	14,22	66.549,60	EXCLUSIVO ME/EPP
204	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2%, SEM VASO CONSTRITOR. FRASCO - AMPOLA 20 ML.	FRASCO	16.200	7,27	117.774,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
205	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO, 2%, SEM VASO CONSTRITOR. FRASCO - AMPOLA 20 ML.	FRASCO	5.400	7,27	39.258,00	COTA RESERVADA ME/EPP
206	LIDOCAÍNA 20 MG, ASSOCIADA COM FENILEFRINA 0,4 MG/ML, INJETÁVEL, TUBETE 1,8 ML	TUBETE	3.600	2,86	10.296,00	EXCLUSIVO ME/EPP
207	LORATADINA, 10 MG. COMPRIMIDO	CP	280.800	0,23	64.584,00	EXCLUSIVO ME/EPP
208	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	13.500	5,53	74.655,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
209	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML	FRASCO	4.500	5,53	24.885,00	COTA RESERVADA ME/EPP
210	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. COMPRIMIDO	CP	1.544.400	0,14	216.216,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
211	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG. COMPRIMIDO	CP	514.800	0,14	72.072,00	COTA RESERVADA ME/EPP
212	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO	CP	702.000	0,20	140.400,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
213	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO	CP	234.000	0,20	46.800,00	COTA RESERVADA ME/EPP
214	METFORMINA, CLORIDRATO, AÇÃO PROLONGADA, 500 MG. COMPRIMIDO.	CP	526.500	0,28	147.420,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
215	METFORMINA, CLORIDRATO, AÇÃO PROLONGADA, 500 MG. COMPRIMIDO.	CP	175.500	0,28	49.140,00	COTA RESERVADA ME/EPP
216	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO	CP	702.000	0,23	161.460,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
217	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO	CP	234.000	0,23	53.820,00	COTA RESERVADA ME/EPP
218	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO.	CP	93.600	0,68	63.648,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
219	METILDOPA, 250 MG, COMPRIMIDO.	CP	31.200	0,68	21.216,00	COTA RESERVADA ME/EPP
220	METILDOPA, 500 MG, COMPRIMIDO.	CP	60.000	1,08	64.800,00	EXCLUSIVO ME/EPP
221	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	90.000	0,58	52.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
222	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMPOLA	2.250	26,22	58.995,00	EXCLUSIVO ME/EPP
223	METRONIDAZOL, 400 MG. COMPRIMIDO	CP	140.520	0,43	60.423,60	EXCLUSIVO ME/EPP
224	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES. TUBO COM 50 GRAMAS.	TUBO	13.950	10,11	141.034,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
225	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES. TUBO COM 50 GRAMAS.	TUBO	4.650	10,11	47.011,50	COTA RESERVADA ME/EPP



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

226	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	FRASCO	1.872	9,37	17.540,64	EXCLUSIVO ME/EPP
227	METRONIDAZOL, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA OU FRASCO COM 100 ML.	BOLSA/FRASCO	1.080	8,11	8.758,80	EXCLUSIVO ME/EPP
228	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES ENDOVAGINAIS, TUBO 80 GRAMAS	TUBO	6.552	9,75	63.882,00	EXCLUSIVO ME/EPP
229	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	20.250	5,81	117.652,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
230	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	6.750	5,81	39.217,50	COTA RESERVADA ME/EPP
231	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	2.430	44,41	107.916,30	AMPLA CONCORRÊNCIA
232	MISOPROSTOL, 200 MCG, COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	810	44,41	35.972,10	COTA RESERVADA ME/EPP
233	MISOPROSTOL, 25 MCG. COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	5.400	14,05	75.870,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
234	MISOPROSTOL, 25 MCG. COMPRIMIDO VAGINAL.	CP	1.800	14,05	25.290,00	COTA RESERVADA ME/EPP
235	MORFINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. 0,2 MG/ML (RAQUI), AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	18.225	7,43	135.411,75	AMPLA CONCORRÊNCIA
236	MORFINA, SULFATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. 0,2 MG/ML (RAQUI), AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	6.075	7,43	45.137,25	COTA RESERVADA ME/EPP
237	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	16.200	3,57	57.834,00	EXCLUSIVO ME/EPP
238	NALOXONA, CLORIDRATO, 0,4 MG/ML. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	1.350	13,57	18.319,50	EXCLUSIVO ME/EPP
239	NEOMICINA 5 MG +BACITRACINA 250 UI, POMADA. TUBO 10 GRAMAS.	TUBO	28.602	3,52	100.679,04	AMPLA CONCORRÊNCIA
240	NEOMICINA 5 MG +BACITRACINA 250 UI, POMADA. TUBO 10 GRAMAS.	TUBO	9.534	3,52	33.559,68	COTA RESERVADA ME/EPP
241	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO.	CP	280.800	0,32	89.856,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
242	NIFEDIPINO 10 MG, COMPRIMIDO.	CP	93.600	0,32	29.952,00	COTA RESERVADA ME/EPP
243	NIFEDIPINO RETARD 20 MG, COMPRIMIDO	CP	513.920	0,50	256.960,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
244	NIFEDIPINO RETARD 20 MG, COMPRIMIDO	CP	160.000	0,50	80.000,00	COTA RESERVADA ME/EPP
245	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	245.754	0,28	68.811,12	AMPLA CONCORRÊNCIA
246	NIMESULIDA 100 MG, COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	81.918	0,28	22.937,04	COTA RESERVADA ME/EPP
247	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO 15 ML.	FRASCO	9.000	7,45	67.050,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
248	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO 15 ML.	FRASCO	3.000	7,45	22.350,00	COTA RESERVADA ME/EPP



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

249	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50 ML.	FRASCO	1.800	9,13	16.434,00	EXCLUSIVO ME/EPP
250	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60 GRAMAS.	TUBO	3.600	8,18	29.448,00	EXCLUSIVO ME/EPP
251	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME TÓPICO.	TUBO	8.748	8,81	77.069,88	EXCLUSIVO ME/EPP
252	NITROFURANTOÍNA, 100 MG. CÁPSULA	CÁPSULA	18.000	0,43	7.740,00	EXCLUSIVO ME/EPP
253	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOL. INJ. AMPOLA 4 ML	AMPOLA	11.700	6,58	76.986,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
254	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2 MG/ML, SOL. INJ. AMPOLA 4 ML	AMPOLA	3.900	6,58	25.662,00	COTA RESERVADA ME/EPP
255	NORETISTERONA 0,35 MG, COMPRIMIDO.	CP	131.040	0,28	36.691,20	EXCLUSIVO ME/EPP
256	NORETISTERONA ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG+5 MG)/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	6.318	14,18	89.589,24	AMPLA CONCORRÊNCIA
257	NORETISTERONA ENANTATO + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG+5 MG)/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	2.106	14,18	29.863,08	COTA RESERVADA ME/EPP
258	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 25 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	48.000	0,37	17.760,00	EXCLUSIVO ME/EPP
259	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO, 50 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	42.000	0,96	40.320,00	EXCLUSIVO ME/EPP
260	ÓLEO MINERAL, ORAL, FRASCO 100 ML.	FRASCO	3.042	4,65	14.145,30	EXCLUSIVO ME/EPP
261	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	631.800	0,13	82.134,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
262	OMEPRAZOL, 20 MG, CÁPSULA.	CÁPSULA	210.600	0,13	27.378,00	COTA RESERVADA ME/EPP
263	OMEPRAZOL, 40MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	40.160	11,73	471.076,80	AMPLA CONCORRÊNCIA
264	OMEPRAZOL, 40MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO/AMPOLA	6.820	11,73	79.998,60	COTA RESERVADA ME/EPP
265	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	43.173	4,76	205.503,48	AMPLA CONCORRÊNCIA
266	ONDANSETRONA, CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	14.391	4,76	68.501,16	COTA RESERVADA ME/EPP
267	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 10 ML.	FRASCO	10.110	1,84	18.602,40	EXCLUSIVO ME/EPP
268	PARACETAMOL COMP. 500MG	CP	386.100	0,17	65.637,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
269	PARACETAMOL COMP. 500MG	CP	128.700	0,17	21.879,00	COTA RESERVADA ME/EPP
270	PREDNISONA, 5 MG, COMPRIMIDO.	CP	156.390	0,30	46.917,00	EXCLUSIVO ME/EPP
271	PREDNISONA, 20 MG, COMPRIMIDO.	CP	187.200	0,42	78.624,00	EXCLUSIVO ME/EPP
272	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE A 1 MG/ML DE PREDNISOLONA), FRASCO DE 100 A 120 ML.	FRASCO	7.488	8,49	63.573,12	EXCLUSIVO ME/EPP



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

273	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA), FRASCO DE 100 A 120 ML.	FRASCO	6.318	9,67	61.095,06	AMPLA CONCORRÊNCIA
274	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA), FRASCO DE 100 A 120 ML.	FRASCO	2.106	9,67	20.365,02	COTA RESERVADA ME/EPP
275	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	324.000	0,21	68.040,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
276	PROMETAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.	CP	108.000	0,21	22.680,00	COTA RESERVADA ME/EPP
277	PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	AMPOLA	16.848	2,74	46.163,52	EXCLUSIVO ME/EPP
278	PROPRANOLOL, CLORIDRATO. 40 MG, COMPRIMIDO	CP	748.800	0,10	74.880,00	EXCLUSIVO ME/EPP
279	SALBUTAMOL, 0,5 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMPOLA	3.240	10,20	33.048,00	EXCLUSIVO ME/EPP
280	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL. FRASCO COM 200 DOSES.	FRASCO	10.004	16,85	168.567,40	AMPLA CONCORRÊNCIA
281	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL. FRASCO COM 200 DOSES.	FRASCO	3.334	16,85	56.177,90	COTA RESERVADA ME/EPP
282	SINVASTATINA, 20 MG. COMPRIMIDO.	CP	631.800	0,20	126.360,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
283	SINVASTATINA, 20 MG. COMPRIMIDO.	CP	210.600	0,20	42.120,00	COTA RESERVADA ME/EPP
284	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME. BISNAGA 50 GRAMAS.	TUBO	17.010	7,35	125.023,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
285	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME. BISNAGA 50 GRAMAS.	TUBO	5.670	7,35	41.674,50	COTA RESERVADA ME/EPP
286	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. COMPRIMIDO.	CP	152.100	0,47	71.487,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
287	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG. COMPRIMIDO.	CP	50.700	0,47	23.829,00	COTA RESERVADA ME/EPP
288	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 50 ML.	FRASCO	5.616	4,47	25.103,52	EXCLUSIVO ME/EPP
289	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL. INJ. 50% AMP. 10 ML	AMPOLA	7.800	9,80	76.400,00	EXCLUSIVO ME/EPP
290	SULFATO FERROSO, 5 MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FRASCO 100 ML.	FRASCO	4.644	4,78	22.198,32	EXCLUSIVO ME/EPP
291	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II, COMPRIMIDO.	CP	924.000	0,05	46.200,00	EXCLUSIVO ME/EPP
292	SURFACTANTE 80 MG/ML, AMPOLA DE 3 ML, CADA AMPOLA CONTÉM 240 MG DE ALFA PORACTANTE	AMPOLA	1.041	2.033,40	2.116.769,40	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

293	SURFACTANTE 80 MG/ML, AMPOLA DE 3 ML, CADA AMPOLA CONTÉM 240 MG DE ALFA PORACTANTE	AMPOLA	39	2.033,40	79.302,60	COTA RESERVADA ME/EPP
294	VARFARINA, 5 MG, COMPRIMIDO.	CP	15.552	0,26	4.043,52	EXCLUSIVO ME/EPP
295	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5 MG, B2-2 MG, B6-2 MG, B-5-3 MG, PP-20 MG.	DRÁGEA	108.000	0,06	6.480,00	EXCLUSIVO ME/EPP

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREs:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 10/07/2024 14:05:12
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 59 de 72



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-000, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº _____, de _____ de _____ de 20____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 050/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A presente ARP terá vigência de 12 meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;

- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Efetuar a entrega dos produtos no prazo solicitado pela secretaria responsável, após devida autorização de entrega, em local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tamanho, quantidade, valor unitário e valor total;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

10.9 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(s) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A
EMPRESA _____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº XXXXX (cotação ____) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2024**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. Os medicamentos somente serão recebidos mediante a apresentação do Certificado de Análise de Qualidade do Medicamento, referente ao(s) lote(s) que está(ão) sendo fornecido(s);

9.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

9.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, e armazenagem;

9.3. Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

9.4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade. Ressalta-se, novamente, que a Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos com validade inferior a 16 (dezesesseis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos; ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis.

9.5. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

9.6. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

9.7. Os objetos licitados deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, cujo quantitativo poderá ser variável/parcelado a critério da administração.

9.8. Os objetos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde (CAF), no seguinte endereço: Rua BV01, Qd. APM, Lt. 02/06 Residencial Boa Vista, Senador Canedo, – Goiás, CEP: 75.258.760. Telefones: (62) 3275-3038, no horário das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo ser agendados as entregas no prazo de 48 horas da data de entrega;

9.9. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

9.10. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir suas expensas o produto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, ou a terceiros, que tenha dado causa nas dependências da CONTRATANTE ou em razão da execução do objeto.
- g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.
- h) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços e equipamentos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, através da do município contemplado.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
- c) Definir o local de entrega dos materiais e equipamentos e repassar à Contratada logo após a assinatura do contrato para providências necessárias.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e equipamentos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- e) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto.
- f) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- h) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- i) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:
TESTEMUNHAS: